



DECRETO Nº. 473/2014

Súmula:- Homologa a Resolução nº 23/2014, de 01/09/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ. Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

- Art. 1º.** Fica homologada a **Resolução nº 23/2014**, de 01/09/2014, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana**, que **designa** os conselheiros Valmir Alves de Paula, Áurea Cardoso e Suely Cebrian Kaminski, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional de Amanda Albrecht de Jesus, conforme anexo deste Decreto.
- Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de setembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Junior
Secretário de Gestão Pública

RESOLUÇÃO 23/2014

SUMULA: DESIGNAR os conselheiros Valmir Alves de Paula, Áurea Cardoso e Suely Cebrian Kaminski para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional de Amanda Albrecht de Jesus.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apucarana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8742/93, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 092/2013, e considerando a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em reunião extraordinária no dia **01 de setembro de 2014**, circunscrita em ATA.

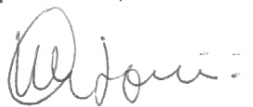
Resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os conselheiros Valmir Alves de Paula, Áurea Cardoso e Suely Cebrian Kaminski para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional de Amanda Albrecht de Jesus.

Art. 2º - O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em, 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial .

Apucarana, 01 de setembro de 2014.


MARCIA REGINA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social


CAIO AUGUSTO PEZARINI SALINET
Presidente do CMDCA